

Proc. Administrativo 4- 3.582/2026

De: Filipe S. - SSAU-DTRANSPS

Para: SSAU-DFSAU - Departamento Financeiro da saúde

Data: 06/07/2026 às 11:59:17

Setores envolvidos:

SSAU-DTRANSPS, SSAU-DCSAU, SSAU-DFSAU

Aquisição de pneus para frota do Fundo Municipal de Saúde

Bom dia!

Segue para Dotação Orçamentária.

—

Filipe de Lima e Silva
Coordenador de Frota

Anexos:

TR_PNEUS.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de pneus automotivos destinados à manutenção da frota vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 022/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação para aquisição de pneus destinados aos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá-GO justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população. Os pneus constituem itens de desgaste natural, cuja substituição periódica é indispensável para garantir condições adequadas de trafegabilidade, estabilidade, frenagem e dirigibilidade dos veículos, reduzindo os riscos de acidentes e interrupções na prestação dos serviços essenciais de saúde.

A aquisição encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º, destacando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, da razoabilidade e do interesse público. A substituição dos pneus desgastados constitui medida preventiva que visa preservar a integridade da frota pública, reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas, evitar paralisações dos veículos e assegurar maior durabilidade dos demais componentes mecânicos, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A contratação também observa os princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os princípios da universalidade, da integralidade e da equidade, previstos na Constituição Federal e regulamentados pela Lei nº 8.080/1990. A manutenção da frota em perfeitas condições de funcionamento é indispensável para garantir o acesso contínuo e igualitário da população aos serviços de saúde, permitindo o deslocamento seguro de pacientes, profissionais, medicamentos, insumos e equipes de atendimento às diversas unidades e serviços da rede municipal.

A aquisição dos pneus é imprescindível para garantir a operacionalidade dos diversos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo ambulâncias destinadas ao transporte de pacientes em situação de urgência e emergência, viaturas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vans e veículos de passeio utilizados no transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, micro-ônibus destinados ao transporte regular de pacientes em tratamento de hemodiálise, além dos veículos utilizados pelo setor administrativo no desempenho das atividades de gestão, fiscalização, apoio técnico e operacional. A indisponibilidade de qualquer desses veículos em razão do desgaste dos pneus compromete diretamente a continuidade da assistência à saúde e pode ocasionar prejuízos à população usuária do SUS.

Destaca-se, ainda, que a manutenção preventiva da frota, por meio da substituição programada dos pneus desgastados, contribui para a efetivação dos princípios da eficiência e da economicidade, evitando gastos superiores decorrentes de acidentes, danos mecânicos, consumo excessivo de combustível e manutenções emergenciais. Além disso, garante maior segurança aos pacientes transportados, aos motoristas, aos profissionais de saúde e aos demais usuários das vias públicas, preservando a confiabilidade dos serviços prestados pelo Município.

A presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, tendo como finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, preservar a disponibilidade operacional da frota municipal, garantir maior segurança no transporte de pacientes e profissionais e atender ao interesse público, em estrita observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes que norteiam o Sistema Único de Saúde.

Os pneus ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados, remoldados ou recondicionados, devendo possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme regulamentação vigente, bem como estar em conformidade com o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), quando aplicável. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Os pneus deverão possuir identificação do código DOT gravado em sua lateral e data de fabricação não superior

a 12 (doze) meses da data da entrega, além de garantia contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente e da política do fabricante.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a própria natureza do objeto, assim como em relação ao custo de aquisição, inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), disciplinado no Decreto Federal nº 12.807/2025.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Considerando que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo dispensado nos casos em que se dê por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, conforme art. 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 024 de 16 de janeiro de 2024:

“Art. 3º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

(...)

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

4.2. Assim diante do fato de que a Lei de Licitações e o Decreto Municipal nº 024/2024, facultarem a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, e ainda, diante da baixa complexidade do objeto e que de igual forma o fornecimento se dará em parcela única, ou seja, de pronto fornecimento, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso, por entender

quanto a sua desnecessidade e dispendiosidade, em homenagem ao princípio da eficiência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Pneu 185/65 R 15 novo, de primeiro uso, com construção em lonas radiais, sem câmara, certificado pelo INMETRO, com classificação mínima "C" para aderência em pista molhada e "C" para resistência ao rolamento, conforme etiquetagem vigente. Deverá possuir composto de borracha de alta durabilidade, proporcionando elevada resistência ao desgaste, estabilidade direcional, conforto de rodagem, baixo nível de ruído e desempenho adequado em condições de pista seca e molhada.	UND	20	R\$ 657,90	R\$ 13.158,00
2	Pneu 225/65 R 17 novo, de primeiro uso, destinado a veículos utilitários, certificado pelo INMETRO, com estrutura reforçada para suportar cargas elevadas e utilização contínua em percursos urbanos e rodoviários. Deverá apresentar classificação mínima "C" para aderência em pista	UND	2	R\$ 1.353,20	R\$ 2.706,40

	molhada e "C" para resistência ao rolamento, além de elevada resistência a impactos, desgaste uniforme da banda de rodagem e excelente estabilidade em frenagens e curvas.				
3	Pneu 195/60 R 15 novo, de primeiro uso, sem câmara, certificado pelo INMETRO, fabricado com composto de alta resistência ao desgaste, proporcionando durabilidade, estabilidade, conforto, baixo índice de ruído e boa capacidade de drenagem de água. Deverá apresentar classificação mínima "C" para aderência em pista molhada e "C" para resistência ao rolamento.	UND	2	R\$ 651,10	R\$ 1.302,20
4	Pneu 205/60 R 15 novo, de primeiro uso, certificado pelo INMETRO, com construção reforçada e composto de borracha de alta resistência para utilização severa e contínua. Deverá apresentar excelente aderência em pistas secas e molhadas, desgaste uniforme da banda de rodagem, estabilidade direcional, resistência a impactos e classificação mínima "C" para aderência em pista molhada e "C" para resistência ao rolamento.	UND	10	R\$ 765,00	R\$ 7.650,00
5	Pneu 205/75 R 16 novo, de primeiro uso, categoria comercial (C), certificado pelo INMETRO, desenvolvido para transporte de passageiros e serviços de saúde. Deverá possuir estrutura reforçada, elevada	UND	14	R\$ 1.201,90	R\$ 16.826,60

	capacidade de carga, resistência ao superaquecimento, excelente desempenho em percursos rodoviários, desgaste uniforme da banda de rodagem e classificação mínima "B" para aderência em pista molhada e "C" para resistência ao rolamento.				
6	Pneu 225/65 R 16 novo, de primeiro uso, categoria comercial (C) ou equivalente, certificado pelo INMETRO, com estrutura reforçada para transporte contínuo de passageiros. Deverá possuir elevada capacidade de carga, resistência ao desgaste, estabilidade em altas velocidades, excelente capacidade de frenagem em piso molhado e classificação mínima "B" para aderência em pista molhada e "C" para resistência ao rolamento.	UND	8	R\$ 805,80	R\$ 6.446,40
7	Pneu 215/75 R 17.5 novo, de primeiro uso, destinado a veículos de transporte coletivo, certificado pelo INMETRO, com carcaça reforçada de alta resistência, desenvolvido para uso rodoviário e urbano severo. Deverá apresentar elevada quilometragem, resistência ao desgaste irregular, estabilidade direcional, baixa geração de calor, excelente capacidade de carga e aderência, garantindo segurança e durabilidade em operações contínuas.	UND	4	R\$ 2.006,00	R\$ 8.024,00

8	Pneu 225/75 R 16 novo, de primeiro uso, categoria comercial (C), certificado pelo INMETRO, com estrutura reforçada para transporte de passageiros e atendimento em saúde. Deverá possuir elevada resistência ao desgaste, excelente capacidade de carga, estabilidade direcional, resistência a impactos e perfurações, desempenho superior em pistas molhadas e classificação mínima "B" para aderência em pista molhada e "C" para resistência ao rolamento.	UND	8	R\$ 1.149,20	R\$ 9.193,60
---	--	-----	---	--------------	--------------

5.2. Será **OBRIGATÓRIO** a apresentação dos seguintes documentos complementares:

- 5.2.1. Certificação compulsória do INMETRO;
- 5.2.2. Registro no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE);
- 5.2.3. Catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante;
- 5.2.4. Garantia do fabricante (no ato da entrega dos produtos).

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Da Sustentabilidade:

- 6.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, assim como demais legislações correlatas.
- 6.1.2. Embora o objeto não produza impactos ambientais significativos durante o fornecimento, deverão ser observadas as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a logística reversa prevista para pneus inservíveis.

6.2. Da subcontratação:

- 6.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços assessoriais, sem previa autorização da Contratante.

6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Da garantia:

6.3.1. Será obrigatório apresentação de garantia do fabricante com prazo de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Da forma de requisição dos itens:

6.4.1. Os itens, serão solicitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada através de e-mail, carta com emissão de A.R, *Whatsapp*, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência pelo Contratado, devendo este por ocasião do envio da proposta, mencionar o meio de contato que pretende utilizar.

6.5. Do prazo e local de entrega dos itens:

6.5.1. O fornecimento dos itens será efetuado, conforme as necessidades estipuladas pela requisitante, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, excluindo o dia do recebimento e incluindo o dia do vencimento.

6.5.2. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta (exceto feriados) das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua João Pedro de Oliveira, Quadra 05, Lote 03, Setor Aeroporto III, CEP: 76330-000, Jaraguá, Goiás; ou por outro meio e/ou endereço fornecido pela Administração.

6.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito

6.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6.3. Para efeitos de liquidação, o objeto desta contratação será recebido:

- a) Provisoriamente, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade da servidora Filipe de Lima e Silva, inscrita no CPF nº 707.121.641-03 a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.2. O gestor da presente contratação será o servidor Marcos Ribeiro de Carvalho, inscrito no CPF nº 001.960.041-01 a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado

ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119 c/c Lei nº 8.078/90, art. 18).

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme meios também estabelecidos no item nº 6.4.

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14. Do Recebimento Provisório/Definitivo dos Produtos/itens:

7.14.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

7.14.2. O objeto será recebido efetivamente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório pelo fiscal;

7.14.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

7.15. Os produtos/itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade a Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações do Contratado:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Jaraguá ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias

e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.12. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

8.2. Obrigações do Contratante:

8.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FONTE ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2026;

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante a entrega dos produtos.

10.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

10.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

No âmbito do Município de Jaraguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

13. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da

Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos produtos efetivamente entregues a contento, nas condições contratadas.

14.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. O fornecedor deverá oferecer a garantia dos materiais fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos produtos e suas instalações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

16. EM CASO DE EMPATE

16.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem em que aparecem, estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/2021.

17. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Será selecionado o fornecedor(es) proponente da melhor oferta, assim considerada o menor valor por item, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

17.2. DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS:

17.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de número de conta bancária

17.2.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas.

- a) Cédula de Identidade dos sócios ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;

Informações para contato: email e telefone.

17.2.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;

Jaraguá-GO, 02 de Julho de 2026.

FILIPPE DE LIMA E SILVA
Coordenação de Frota
FMS/Jaraguá

D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.276.468/0001-09

D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

AVENIDA: PRESIDENTE KENNEDY	Nº 375, QD 01 LT 15
SETOR: LEONOR LINA DA LUZ	CIDADE: JARAGUA - GO.
CEP: 76.330-000	FONE: (62) 8434-4011
BANCO: SICOOBAG: 3332, C/C: 7010-6	CNPJ: 23.276.468/0001-09.

D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.276.468/0001-09, INSC ESTADUAL: 10.874.521-0, AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 357, QD: 01, LT: 15, SETOR: LEONOR LINA DA LUZ, JARAGUA – GO. CEP: 76.330-000, EMAIL: kellynha_86@hotmail.com, FONE: (62) 8434-4011, (62) 8408-4778,

NOME DA EMPRESA DR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 23.276.468/0001-09

ENDEREÇO AV. PRESIDENTY KENNDY, CENTRO

CONTATO: 62 98434-4011

MODELO DE ORÇAMENTO

Medida	Modelo	Marca	Preço (R\$)
185/65R15	Sport FM800	Dunlop	R\$ 657,90
225/65R17	AT5	Dunlop	R\$ 1.353,20
225/65R17	SU006 AT	Wanli	R\$ 933,30
265/60R18	AT25	Dunlop	R\$ 1.477,30
265/60R18	AT5	Dunlop	R\$ 1.541,90
195/60R15	Sport FM800	Dunlop	R\$ 651,10
205/60R15	Sport FM800	Dunlop	R\$ 765,00
205/75R16	R51 10 Lonas	Falken	R\$ 1.201,90
225/65R16	V-02	Ovation	R\$ 805,80
215/75R17.5	SP320	Dunlop	R\$ 2.006,00
225/75R16C	V-02 12LS 121R	Ovation	R\$ 1.149,20
265/70R16	AT5	Dunlop	R\$ 1.405,90
265/70R16	WR9086	Dewostone	R\$ 1.120,30
175/70R14	Touring R1	Dunlop	R\$ 595,00
185/70R14	Touring R1	Dunlop	R\$ 642,60
90/90R19	magion	magion	R\$ 350,00
110/90R17	magion	magion	R\$ 350,00
90/90R21	AT81	Dunlop	R\$ 686,80
110/80R18	magion	magion	R\$ 350,00

DATA DA PROPOSTA

Assinado por 1 pessoa: FILIPE DE LIMA E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaragua.1doc.com.br/verificacao/243F-0322-FC66-C059> e informe o código 243F-0322-FC66-C059



D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

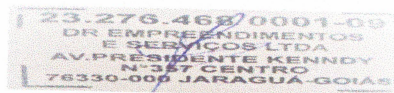
CNPJ: 23.276.468/0001-09

D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

AVENIDA: PRESIDENTE KENNEDY	Nº 375, QD 01 LT 15
SETOR: LEONOR LINA DA LUZ	CIDADE: JARAGUA - GO.
CEP: 76.330-000	FONE: (62) 8434-4011
BANCO: SICOOBAG: 3332, C/C: 7010-6	CNPJ: 23.276.468/0001-09.

D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.276.468/0001-09, INSC ESTADUAL: 10.874.521-0, AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 357, QD: 01, LT: 15, SETOR: LEONOR LINA DA LUZ, JARAGUA – GO. CEP: 76.330-000, EMAIL: kellynha_86@hotmail.com, FONE: (62) 8434-4011, (62) 8408-4778,

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS



Nome do declarante : Daniel Ferreira da Silva
RG: 4536595 DGPC-GO
CPF: 992.981.441-04

JARAGUÁ 11 DE JUNHO DE 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 243F-0322-FC66-C059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FILIPE DE LIMA E SILVA (CPF 707.XXX.XXX-03) em 06/07/2026 11:59:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaragua.1doc.com.br/verificacao/243F-0322-FC66-C059>